



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO FINANCEIRO Nº. 16/2020 (No anexo único, onde se lê 2.204 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE CORONAVÍRUS leia-se 2.007 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE CORONAVÍRUS e onde se lê 006 - Inclusão Social e Afirmação dos Direitos Sociais leia-se 006 - SAÚDE PARA TODOS)
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0031/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO Nº 0022/2020, DE 06 DE MAIO 2020.
RESOLUÇÃO CAE/PTN Nº 001/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.
RESOLUÇÃO CMF/PTN Nº 001/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO Nº 0021/2020, DE 06 DE MAIO 2020.
RESOLUÇÃO CAE/PTN Nº 001/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.
RESOLUÇÃO CMF/PTN Nº 001/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 347.944,69 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município Presidente Tancredo Neves em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ R\$ 347.944,69 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

sessenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, especificado como "Enfretamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário)" e contabilizado como receita orçamentária na rubrica "1.7.1.8.03.91.01.00 – CORONAVIRUS (COVID-19)"

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 16 de 14 de Abril de 2020)

| | | |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| Órgão: | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| Ação: | 2.007 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) | |
| Função: | 10 – Saúde | |
| Subfunção: | 122 – Administração Geral | |
| Programa: | 006 – Saúde para Todos | |
| Categoria Econômica: | 3 – Despesa Corrente 4 – Despesa de Capital | |
| Grupo de Natureza da Despesa: | 1 - Pessoal e Encargos Sociais 3 - Outras Despesas Correntes 4 - Investimentos | |
| Modalidade Aplicação: | 90 – Aplicações Direta | |
| Elementos de Despesa: | Descrição | Valor – R\$ 347.944,69 |
| | 30 – Material de Consumo | R\$ 78.518,69 |
| Fonte Recursos: | 52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 269.426,00 |
| | 14 – Transferências do Sistema Único de Saúde | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0031/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Concede **Licença Prêmio** à servidora municipal ELIANE MADALENA DOS SANTOS AGUIAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, a servidora: **ELIANE MADALENA DOS SANTOS AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, com gozo do dia 02/03/2020 a 02/09/2020,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o seu efeito a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0022/2020, DE 06 DE MAIO 2020.

Dispõe sobre o desligamento de conselheiros e nomeação de novos membros para compor o CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 183/2009, de 09 de Setembro de 2009, em seus artigos 4º e 5º.

Considerando: a necessidade de regularizar a representatividade do CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o decreto 123/2017 de 14 de junho de 2017 com o fim de promover a nomeação de novos conselheiros para o CAE com mandato finalizando no dia 14 de junho de 2021.

1. Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – **Celivan Silva dos Santos**

Suplente – **Jacob Souza Carneiro Cruz**

2. Representantes de Entidade de Trabalhadores da Educação

Titular – **Edilene de Jesus dos Santos**

Titular – **Josilda dos santos Braga**

Suplente – **José Alves de Sousa**

Suplente – **José Raimundo Souza Santos**

3. Representantes de Pais de Alunos

Titular – **Edite Muniz de Jesus**

Titular – **Evanilço Oliveira de Jesus**

Suplente – **Valéria Costa dos Santos**

Suplente – **Irene de Santana Ribeiro**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

4. Representantes de Entidades Cíveis Organizadas
Titular – **Rosélia Batista de Melo**
Titular – **Carlos Souza Silva**
Suplente – **Maiane Nascimento de Souza**
Suplente – **Isabel da Cruz Santos**

Art. 2º - Nomeia com mandatos até o dia 14 de junho de 2021 os novos membros titulares e suplentes dos seguimentos a seguir:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular – **Celivan Silva dos Santos**
Suplente – **Jacob Souza Carneiro Cruz**

2. Representantes de Entidade de Trabalhadores da Educação
Titular – **José Alves de Sousa**
Titular – **Edna José de Oliveira**
Suplente – **Alda Souza Santos**
Suplente – **Maria da Paz dos Santos Soares**

3. Representantes de Pais de Alunos
Titular – **Anacleto Silva Rodrigues**
Titular – **Maria da Glória de Jesus Santos**
Suplente – **Rafaela de Jesus Andrade**
Suplente – **Maria da Paz Silva Santos Santana**

4. Representantes de Entidades Cíveis Organizadas
Titular – **Rosélia Batista de Melo**
Titular – **Jonas Pereira Ferreira**
Suplente – **Veronice Santo de Souza**
Suplente – **Ana Maria Pereira dos Santos**

Art. 3º - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 06 DE MAIO DE 2020.

Antonio dos Santos Mendes
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE 2020

RESOLUÇÃO CAE/PTN Nº 001/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, institui as Reuniões Remotas como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 183, de 09 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020 e demais decretos;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que saírem de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas ou trabalharem na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que indica potencial e elevado risco de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, em razão de sua capacidade de disseminação em todo território nacional, motivo que impede a realização de atividades que demandam deslocamento e presença física de conselheiros, empregados públicos e de colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas da Alimentação Escolar, além daquelas de extremo interesse da própria sociedade, referentes não apenas às questões de rotinas administrativas, mas, principalmente, aquelas afetas à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que exigem urgentes decisões;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53 – Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 9 8155-3109 e-mail: cmaeptn@yahoo.com.br
www.cmaeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE 2020

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades presenciais em geral, permitindo apenas o atendimento eletrônico, por meio de celular e e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plenário remoto no âmbito do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, as Reuniões Remotas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos conselheiros em Plenário.

§ 2º - Nas Reuniões Remotas, o Plenário do CAE exercerá todas as suas competências previstas no Regimento Interno e na Lei 183/2009, mantidas todas as regras relacionadas à discussão e aprovação das matérias que forem pautadas nas reuniões virtuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2020.

Rosélia Batista de Melo
Presidente do CAE

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53 – Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 9 8155-3109 e-mail: cmaeptn@yahoo.com.br
www.cmaeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal do FUNDEB – FUNDEB 2020

RESOLUÇÃO CMF/PTN Nº 001/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMF, institui as Reuniões Remotas como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 267, de 25 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020 e demais decretos;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que saírem de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas ou trabalharem na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que indica potencial e elevado risco de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, em razão de sua capacidade de disseminação em todo território nacional, motivo que impede a realização de atividades que demandam deslocamento e presença física de conselheiros, empregados públicos e de colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Municipal do FUNDEB, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas da Educação, além daquelas de extremo interesse da própria sociedade, referentes não apenas às questões de rotinas administrativas, mas, principalmente, aquelas afetadas à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que exigem urgentes decisões;

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
e-mail: cmfptn@gmail.com – www.cmfptn.blogspot.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal do FUNDEB – FUNDEB 2020

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades presenciais em geral, permitindo apenas o atendimento eletrônico, por meio de celular e e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plenário remoto no âmbito do Conselho Municipal do FUNDEB - CMF, as Reuniões Remotas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos conselheiros em Plenário.

§ 2º Nas Reuniões Remotas, o Plenário do CMF poderá exercer todas as suas competências previstas no Regimento Interno e na Lei 267/2014, mantidas todas as regras relacionadas à discussão e aprovação das matérias que forem pautadas nas reuniões virtuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2020.

Edilene de Jesus dos Santos
Presidente do CMF

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
e-mail: cmfptn@gmail.com – www.cmfptn.blogspot.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0021/2020, DE 06 DE MAIO 2020.

Dispõe sobre o desligamento de conselheiros e nomeação de novos membros para compor o CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 183/2009, de 09 de Setembro de 2009, em seus artigos 4º e 5º.

Considerando: a necessidade de regularizar a representatividade do CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o decreto 123/2017 de 14 de junho de 2017 com o fim de promover a nomeação de novos conselheiros para o CAE com mandato finalizando no dia 14 de junho de 2021.

1. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular – **Celivan Silva dos Santos**
Suplente – **Jacob Souza Carneiro Cruz**

2. Representantes de Entidade de Trabalhadores da Educação
Titular – **Edilene de Jesus dos Santos**
Titular – **Josilda dos santos Braga**
Suplente – **José Alves de Sousa**
Suplente – **José Raimundo Souza Santos**

3. Representantes de Pais de Alunos
Titular – **Edite Muniz de Jesus**
Titular – **Evanilço Oliveira de Jesus**
Suplente – **Valéria Costa dos Santos**
Suplente – **Irene de Santana Ribeiro**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

4. Representantes de Entidades Cíveis Organizadas
Titular – **Rosélia Batista de Melo**
Titular – **Carlos Souza Silva**
Suplente – **Maiane Nascimento de Souza**
Suplente – **Isabel da Cruz Santos**

Art. 2º - Nomeia com mandatos até o dia 14 de junho de 2021 os novos membros titulares e suplentes dos seguimentos a seguir:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular – **Celivan Silva dos Santos**
Suplente – **Jacob Souza Carneiro Cruz**

2. Representantes de Entidade de Trabalhadores da Educação
Titular – **José Alves de Sousa**
Titular – **Edna José de Oliveira**
Suplente – **Alda Souza Santos**
Suplente – **Maria da Paz dos Santos Soares**

3. Representantes de Pais de Alunos
Titular – **Anacleta Silva Rodrigues**
Titular – **Maria da Glória de Jesus Santos**
Suplente – **Rafaela de Jesus Andrade**
Suplente – **Maria da Paz Silva Santos Santana**

4. Representantes de Entidades Cíveis Organizadas
Titular – **Rosélia Batista de Melo**
Titular – **Jonas Pereira Ferreira**
Suplente – **Veronice Santo de Souza**
Suplente – **Ana Maria Pereira dos Santos**

Art. 3º - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 06 DE MAIO DE 2020.

Antonio dos Santos Mendes
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE 2020

RESOLUÇÃO CAE/PTN Nº 001/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, institui as Reuniões Remotas como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 183, de 09 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020 e demais decretos;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que saírem de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas ou trabalharem na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que indica potencial e elevado risco de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, em razão de sua capacidade de disseminação em todo território nacional, motivo que impede a realização de atividades que demandam deslocamento e presença física de conselheiros, empregados públicos e de colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas da Alimentação Escolar, além daquelas de extremo interesse da própria sociedade, referentes não apenas às questões de rotinas administrativas, mas, principalmente, aquelas afetas à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que exigem urgentes decisões;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53 – Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 9 8155-3109 e-mail: cmaeptn@yahoo.com.br
www.cmaeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE 2020

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades presenciais em geral, permitindo apenas o atendimento eletrônico, por meio de celular e e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plenário remoto no âmbito do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, as Reuniões Remotas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos conselheiros em Plenário.

§ 2º - Nas Reuniões Remotas, o Plenário do CAE exercerá todas as suas competências previstas no Regimento Interno e na Lei 183/2009, mantidas todas as regras relacionadas à discussão e aprovação das matérias que forem pautadas nas reuniões virtuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2020.

Rosélia Batista de Melo
Presidente do CAE

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53 – Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 9 8155-3109 e-mail: cmaeptn@yahoo.com.br
www.cmaeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal do FUNDEB – FUNDEB 2020

RESOLUÇÃO CMF/PTN Nº 001/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMF, institui as Reuniões Remotas como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Presidente Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 267, de 25 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020 e demais decretos;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso que todos que tenham que saírem de suas casas usem máscaras de proteção, independentemente de estarem com sintomas ou trabalharem na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que indica potencial e elevado risco de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, em razão de sua capacidade de disseminação em todo território nacional, motivo que impede a realização de atividades que demandam deslocamento e presença física de conselheiros, empregados públicos e de colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Municipal do FUNDEB, em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas da Educação, além daquelas de extremo interesse da própria sociedade, referentes não apenas às questões de rotinas administrativas, mas, principalmente, aquelas afetadas à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), que exigem urgentes decisões;

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
e-mail: cmfptn@gmail.com – www.cmfptn.blogspot.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000719

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal do FUNDEB – FUNDEB 2020

CONSIDERANDO que tais medidas suspenderam as atividades presenciais em geral, permitindo apenas o atendimento eletrônico, por meio de celular e e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plenário remoto no âmbito do Conselho Municipal do FUNDEB - CMF, as Reuniões Remotas, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos conselheiros em Plenário.

§ 2º Nas Reuniões Remotas, o Plenário do CMF poderá exercer todas as suas competências previstas no Regimento Interno e na Lei 267/2014, mantidas todas as regras relacionadas à discussão e aprovação das matérias que forem pautadas nas reuniões virtuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2020.

Edilene de Jesus dos Santos
Presidente do CMF

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
e-mail: cmfptn@gmail.com – www.cmfptn.blogspot.com.br